



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

ANEXO I

Critérios de avaliação e valoração da ponderação curricular Pessoal técnico superior e especialista de informática e técnico de informática

A. Generalidades

- O requerimento solicitando a ponderação curricular deve ser acompanhado do currículo, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou actividades e de outra documentação que o trabalhador considere relevante.
- O curriculum vitae deve fazer uma exposição das funções desempenhadas por ordem cronológica, sempre com a indicação dos anos. Deve fazer-se referência à função desempenhada, ao tempo durante o qual foi desenvolvida e ao serviço onde foi desempenhada.

B. Critérios de ponderação

(HAP) Habilitações Académicas e Profissionais;

(EP) Experiência Profissional;

(VC) Valorização Curricular;

(EFD) Exercício de Funções Dirigentes ou outros Cargos ou Funções de Reconhecido Interesse Público ou Relevante interesse Social.

C. Valoração dos critérios de ponderação

1. Habilitações Académicas e Profissionais

Entende-se por habilitação académica a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este possa ser equiparado. Entende-se por habilitação profissional a habilitação que corresponda a curso legalmente assim considerado ou equiparado.

Habilitação inferior à legalmente exigida para a função	1 val
Habilitação igual à exigida para a função	3 val
Habilitação superior à exigida para a função	5 val

2. Experiência Profissional

Para efeitos de avaliação da experiência profissional, são consideradas como áreas relevantes as compreendidas nas atribuições da SGPCM, nomeadamente: relações públicas, documentação, legislação, gestão financeira, gestão dos recursos humanos, gestão patrimonial, gestão do parque automóvel, assuntos jurídicos, planeamento e controlo, gestão de sistemas de informação, gestão organizacional, gestão patrimonial, gestão e desenvolvimento de recursos humanos, recrutamento e selecção, regimes jurídicos de emprego e de protecção social e contratação pública.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Neste factor é ponderado o desempenho efectivo de funções declarado no respectivo curriculum, da seguinte forma:

Funções exercidas em áreas não consideradas relevantes	1 val
Funções exercidas em uma área relevante	3 val
Funções exercidas em duas ou mais áreas relevantes	5 val

3. Valorização Curricular

3.1. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Neste factor é ponderada a frequência de acções de formação apenas nos últimos cinco anos, de acordo com o quadro infra.

Sem formação profissional	0,5 val
Frequência de acções de formação, seminários num total < 100 horas	1,5 val
Frequência de acções de formação, seminários num total = ou > a 100 horas	2,5 val

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada acção de formação não refira a respectiva carga horária, considerar-se-á o seguinte:

Período	Horas
Um dia	6 horas
Uma semana	30 horas
Um mês	120 horas

3.2. OUTRAS ACTIVIDADES RELEVANTES

É ainda ponderado o desenvolvimento das seguintes actividades concorrentes para a valorização pessoal e profissional dos trabalhadores, sendo consideradas acções relevantes, os seguintes: coordenação de projectos ou de grupos de trabalho; representação do órgão ou serviço ou do membro do Governo em reuniões no território nacional ou no estrangeiro; actividade como docente, formador, conferencista ou orador em áreas compreendidas nas atribuições do órgão ou serviço onde desempenhou funções; tutoria de estágios curriculares ou profissionais; autoria ou co-autoria de livros, artigos ou outras publicações de carácter técnico e participação, como elemento efectivo, em júris de concurso.

Sem nenhuma actividade relevante	0,5 val
Com 1 a 5 actividades relevantes	1,5 val
Com 6 ou mais actividades relevantes	2,5 val

4. Exercício de Funções Dirigentes ou Outros Cargos ou Funções

Neste factor é ponderado o exercício de cargos dirigentes, ainda que em regime de substituição, por período igual ou superior a 60 dias, entendendo-se como cargo dirigente os



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

[Handwritten signature]

cargos de direcção intermédia e superior, de gestor público e os chefes de equipa multidisciplinar.

É ainda ponderado o exercício de cargos ou funções considerados de interesse público ou relevante interesse social.

São cargos de relevante interesse público, os seguintes: titular de órgão de soberania; titular de outros cargos políticos; apoio aos membros do governo ou equiparado, aos titulares de órgãos de soberania e aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

São cargos de relevante interesse social, os seguintes: funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, em associações públicas ou instituições particulares de segurança social.

Não existindo elementos a ponderar é atribuída a avaliação de 1 valor.

Cargo dirigente de nível intermédio de 2.º grau ou chefia de equipa multidisciplinar com estatuto remuneratório equiparado e exercício de actividade de dirigente sindical ou funções em associações públicas e IPSS	3 val
Cargo dirigente de nível intermédio do 1.º grau, cargo político ou alto cargo público e membro do gabinete ou chefe de gabinete ministerial ou equiparado	5 val

D. CLASSIFICAÇÃO

A avaliação final resulta da média ponderada das pontuações atribuídas aos factores avaliados.

Ao factor "Habilitações Académicas e Profissionais" é atribuída uma ponderação de 10%

Ao factor "Experiência Profissional" é atribuída uma ponderação de 55%

Ao factor "Valorização Curricular" é atribuída uma ponderação de 20%

Ao factor "Funções Dirigentes ou Outros Cargos ou Funções de Reconhecido Interesse Público" é atribuída uma ponderação de 15%

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,55) + (VC \times 0,20) + (EFD \times 0,15)$$

Quando seja atribuída ao conjunto dos elementos referidos no EFD a pontuação de 1, as ponderações são alteradas nos seguintes termos:

Ao factor "Habilitações Académicas e Profissionais" é atribuída uma ponderação de 10%

Ao factor "Experiência Profissional" é atribuída uma ponderação de 60%

Ao factor "Valorização Curricular" é atribuída uma ponderação de 20%

Ao factor "Funções Dirigentes ou Outros Cargos ou Funções de Reconhecido Interesse Público" é atribuída uma ponderação de 10%.

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,60) + (VC \times 0,20) + (EFD \times 0,10)$$



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

FICHA DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

Pessoal técnico superior, especialista de informática e técnico de informática

Nome do avaliado: _____

Ano a que respeita a ponderação curricular: _____

Categoria e carreira: _____

1. Habilitações académicas e profissionais

Habilitação inferior à legalmente exigida para a função	1 valor	<input type="checkbox"/>
Habilitação igual à exigida para a função	3 valores	<input type="checkbox"/>
Habilitação superior à exigida para a função	5 valores	<input type="checkbox"/>

2. Experiência profissional

Funções exercidas em áreas não consideradas relevantes	1 valor	<input type="checkbox"/>
Funções exercidas em uma área relevante	3 valores	<input type="checkbox"/>
Funções exercidas em duas ou mais áreas relevantes	5 valores	<input type="checkbox"/>

3. Valorização curricular

3.1. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Sem formação profissional	0,5 valores	<input type="checkbox"/>
Frequência de acções de formação, seminários num total < 100 h	1,5 valores	<input type="checkbox"/>
Frequência de acções de formação, seminários num total = ou > a 100 h	2,5 valores	<input type="checkbox"/>



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

3.2. OUTRAS ACTIVIDADES RELEVANTES

Sem nenhuma actividade relevante	0,5 valore	<input type="checkbox"/>
Com 1 a 5 actividades relevantes	1,5 valor	<input type="checkbox"/>
Com 6 ou mais actividades relevantes	2,5 valore	<input type="checkbox"/>

4. Exercício de funções dirigentes

Sem cargo dirigente ou de chefia de equipa multidisciplinar	1 valor	<input type="checkbox"/>
Cargo dirigente de nível intermédio de 2.º ou 1º g ou chefia de equipa multidisciplinar com estatuto remuneratório equiparado e exercício de actividade de dirigente sindical ou funções em associações públicas e IPSS	3 valores	<input type="checkbox"/>
Cargo dirigente de nível superior de 2.º ou 1º grau, cargo político ou alto cargo público e membro de gabinete ou chefe de gabinete ministerial ou equiparado	5 valores	<input type="checkbox"/>

Ponderação Curricular = (HAP x 0,10) + (EP x 0,55) + (VC x 0,20) + (EFD x 0,15)

OU

Ponderação Curricular = (HAP x 0,10) + (EP x 0,65) + (VC x 0,20) + (EFD x 0,10)

PC =

/ /2010

O avaliador _____



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

ANEXO II

Critérios de avaliação e valoração da ponderação curricular
Pessoal assistente técnico e assistente operacional

A. Generalidades

- O requerimento solicitando a ponderação curricular deve ser acompanhado da respectiva documentação.
- O curriculum vitae deve fazer uma exposição das funções desempenhadas por ordem cronológica, sempre com a indicação dos anos. Deve fazer-se referência à função desempenhada, ao tempo durante o qual foi desenvolvida e ao serviço onde foi desempenhada.

B. Critérios de ponderação

(HAP) Habilitações Académicas e Profissionais;
(EP) Experiência Profissional;
(VC) Valorização Curricular;
(EOCF) Exercício de outros Cargos ou Funções.

C. Valoração dos critérios de ponderação

1. Habilitações Académicas e Profissionais

Entende-se por habilitação académica a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este possa ser equiparado. Entende-se por habilitação profissional a habilitação que corresponda a curso legalmente assim considerado ou equiparado.

Na valoração são consideradas as habilitações legais exigidas à data da integração do trabalhador na respectiva carreira.

Habilitação inferior à legalmente exigida para a função	1 val
Habilitação igual à exigida para a função	3 val
Habilitação superior à exigida para a função	5 val

2. Experiência Profissional

Neste factor é ponderado o desempenho efectivo de funções declarado no respectivo curriculum, quando integrem as áreas funcionais da carreira, categoria ou função:



Assistente técnico - funções inerentes às áreas comuns e instrumental de suporte à gestão dos serviços.

Assistente operacional – execução de tarefas de apoio aos diversos serviços.

Para além das funções desempenhadas inerentes à carreira/categoria é ainda ponderada a participação em projectos de relevante interesse para o serviço.

Funções exercidas inerentes à carreira/categoria	3 val
Funções exercidas inerentes à carreira/categoria e participação em projectos de relevante interesse para o serviço	5 val

Consideram-se projectos de relevante interesse para o serviço os que envolvam designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projectos, bem como a actividade de formador e outras actividades de natureza conexas.

3. Valorização Curricular

Neste factor é ponderada a frequência de acções de formação nos últimos cinco anos, de acordo com o quadro infra.

Sem formação profissional ou	1 val
Frequência de acções de formação, seminários num total < 70 horas	3 val
Frequência de acções de formação, seminários num total = ou > a 70 horas	5 val

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada acção de formação não refira a respectiva carga horária, considerar-se-á o seguinte:

Período	Horas
Um dia	6 horas
Uma semana	30 horas
Um mês	120 horas

4. Exercício de outros Cargos ou Funções

Neste factor é ponderado a chefia de unidades orgânicas, ainda que em regime de substituição, por período igual ou superior a 60 dias.

É ainda ponderado o exercício dos seguintes cargos ou funções, considerados de interesse público ou relevante interesse social.

São cargos de relevante interesse público os seguintes: apoio aos membros do governo ou equiparado, aos titulares de órgãos de soberania e aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

São cargos de relevante interesse social os seguintes: funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, em associações públicas ou instituições particulares de segurança social.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Não existindo elementos a ponderar é atribuída a avaliação de 1 valor.

Chefia ou coordenação de unidade orgânica ou dirigente sindical e exercício de funções em associações públicas e IPSS	3 val
Apoio aos membros do governo ou equiparados, titulares de órgãos de soberania e aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas	5 val

D. CLASSIFICAÇÃO

A avaliação final resulta da média ponderada das pontuações atribuídas aos factores avaliados.

Ao factor "Habilitações Académicas e Profissionais" é atribuída uma ponderação de 10%

Ao factor "Experiência Profissional" é atribuída uma ponderação de 55%

Ao factor "Valorização Curricular" é atribuída uma ponderação de 20%

Ao factor "Exercício de outros Cargos ou Funções" é atribuída uma ponderação de 15%

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,55) + (VC \times 0,20) + (EOCF \times 0,15)$$

Quando seja atribuída ao conjunto dos elementos referidos no EOCF a pontuação de 1, as ponderações são alteradas nos seguintes termos:

Ao factor "Habilitações Académicas e Profissionais" é atribuída uma ponderação de 10%

Ao factor "Experiência Profissional" é atribuída uma ponderação de 60%

Ao factor "Valorização Curricular" é atribuída uma ponderação de 20%

Ao factor "Funções Dirigentes ou Outros Cargos ou Funções o" é atribuída uma ponderação de 10%.

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,60) + (VC \times 0,20) + (EOCF \times 0,10)$$



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

FICHA DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

Pessoal assistente técnico e assistente operacional

Nome do avaliado: _____

Ano a que respeita a ponderação curricular: _____

Categoria e carreira: _____

1. Habilitações académicas e profissionais

Habilitação inferior à legalmente exigida para a função	1 valor	<input type="checkbox"/>
Habilitação igual à exigida para a função	3 valores	<input type="checkbox"/>
Habilitação superior à exigida para a função	5 valores	<input type="checkbox"/>

2. Experiência profissional

Sem funções exercidas inerentes à carreira/categoria	1 valor	<input type="checkbox"/>
Funções exercidas inerentes à carreira/categoria	3 valores	<input type="checkbox"/>
Funções exercidas inerentes à carreira/categoria e participação em projectos de relevante interesse para o serviço	5 valores	<input type="checkbox"/>

3. Valorização curricular

Sem formação profissional	1 valor	<input type="checkbox"/>
Frequência de acções de formação, seminários num total < a 70 h	3 valores	<input type="checkbox"/>
Frequência de acções de formação, seminários num total = ou > a 70 h	5 valores	<input type="checkbox"/>



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

custo

4. Exercício de outros cargos ou funções

Sem funções de chefia ou coordenação	1 valor	<input type="checkbox"/>
Chefia ou coordenação de unidade orgânica e dirigente sindical e exercício de funções em associações públicas e IPSS	3 valores	<input type="checkbox"/>
Apoio aos membros do governo ou equiparados, titulares de órgãos soberania e aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas	5 valores	<input type="checkbox"/>

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,55) + (VC \times 0,20) + (EFD \times 0,15)$$

OU

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,60) + (VC \times 0,20) + (EFD \times 0,10)$$

PC =

/ /2010

O avaliador _____